



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2018**

***EMENTA: Institui e regulamenta a Política Linguística da UFPE.***

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições estatutárias, e considerando:

- a necessidade de regulamentar o acesso ao ensino/aprendizagem de línguas pela comunidade acadêmica da UFPE, propiciando aos discentes, docentes e técnicos administrativos a oportunidade de formação inicial e/ou continuada em língua vernácula e línguas estrangeiras;
- a necessidade de promover as condições adequadas para o ensino da língua vernácula e das línguas estrangeiras em todos os cursos da UFPE nos níveis técnico, de graduação e de pós-graduação para que seu processo de internacionalização aconteça com qualidade;
- a importância de uma formação docente que considere tanto os contextos internacional e nacional quanto os seus reflexos na realidade local, tendo em vista as necessidades prementes do ensino de línguas nos sistemas educacionais brasileiros;
- a necessidade de fomentar a pesquisa de base e aplicada no campo dos estudos linguísticos com vistas à projeção da UFPE na comunidade científica internacional;
- a possibilidade de ampliar a atuação da UFPE em seu entorno por meio de ações de extensão voltadas para o ensino de línguas em associação com as Redes Públicas de Ensino (municipal e estadual);
- a necessidade de fomentar a atividade de tradução, tanto com fins acadêmicos, como para atender demandas internas e externas da UFPE em seu processo de internacionalização;
- a necessidade de uma política linguística que atenda às exigências do Governo Federal para o fomento da internacionalização;
- a importância de valorizar o conhecimento das línguas em geral, numa perspectiva plurilíngue que favoreça a compreensão e a cooperação com culturas diversificadas pela promoção da comunicação inter/transcultural, cultura da paz e valorização dos direitos humanos;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta resolução define as diretrizes e objetivos da Política Linguística da UFPE, dispõe sobre os seus valores, estrutura de governança e competências no âmbito da Universidade.

**Art. 2º** A Política Linguística da UFPE deverá orientar e institucionalizar as atividades referentes ao ensino, à aprendizagem, à pesquisa e à extensão de línguas, em

geral, compreendendo o Português e as línguas estrangeiras, nos aspectos da aquisição, do desempenho, do tratamento de problemas e da proficiência linguísticos.

**§ 1º** O ensino, a aprendizagem, a pesquisa e a extensão serão tratados na Política Linguística quanto à oferta e ao acompanhamento institucional para a criação e a manutenção das condições de sua realização.

**§ 2º** O ensino, a aprendizagem, a pesquisa e a extensão não serão abordados, na Política Linguística, em suas questões teóricas e/ou metodológicas, para cujo tratamento é indispensável a liberdade de ação dos docentes e pesquisadores.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E VALORES DA POLÍTICA LINGUÍSTICA DA UFPE**

**Art. 3º** Fica instituída a Política Linguística da UFPE, como política institucional específica do campo dos idiomas, que atenda aos pressupostos da internacionalização do ensino, da pesquisa e da extensão, valorizando as relações interculturais e a inclusão social, tomando como referência a formação integral, o respeito à diversidade e à solidariedade.

**Art. 4º** A Política Linguística da UFPE tem como base as seguintes diretrizes:

- I.** a democratização do acesso à aprendizagem de línguas especialmente no âmbito da UFPE;
- II.** a diversidade linguística e cultural, valorizando todos os processos formais ou informais que contribuam para a aprendizagem de línguas;
- III.** a valorização das relações interculturais e da inclusão social, tomando como referência a formação integral, o respeito à diversidade e a solidariedade;
- IV.** os diversos meios de comunicação, que possibilitam novos cenários de aprendizagem a partir das vivências cotidianas das pessoas, de forma presencial ou virtual;
- V.** a participação social e o envolvimento das comunidades interna e externa da UFPE, ressaltando a importância da extensão universitária;
- VI.** a cooperação e a mobilidade internacional, envolvendo o intercâmbio de docentes, discentes e servidores/as técnico-administrativos;
- VII.** o ensino da língua portuguesa para estrangeiros, tendo em vista a valorização da cultura brasileira e sua divulgação;
- VIII.** a pesquisa e aplicação das metodologias de ensino consideradas como mais eficazes e que priorizem o desenvolvimento da autonomia dos/as aprendizes e incentivem a comunicação inter/transcultural;
- IX.** o desenvolvimento integral do/a aluno/a, especialmente nos campos cognitivo, social, cultural e ecológico, através do ensino de outras línguas;
- X.** as parcerias entre o setor público e o privado, ampliando as oportunidades de aprendizagem a partir da captação de recursos;
- XI.** a formação de docentes de línguas estrangeiras e de português para estrangeiros/as, com a ampliação e melhoria dos espaços formativos nos cursos de Letras da UFPE.

**Art. 5º** Constituem objetivos da Política Linguística da UFPE:

- I.** sistematizar a oferta de oportunidades de aprendizagem de línguas e de vivências interculturais nas atividades voltadas ao ensino, à pesquisa e à extensão da UFPE;

- II. contribuir com ações interdisciplinares que norteiem a integração com o mundo do trabalho (no que tange aos/às estudantes universitários/as), bem como a capacitação para o processo de internacionalização daqueles/as que já atuam no mercado (docentes e técnicos/as administrativos/as);
- III. criar um ambiente plurilinguístico e multicultural entre a comunidade da UFPE e a comunidade internacional;
- IV. incentivar, promover e valorizar a cooperação com o setor público e o privado como estratégia de sustentabilidade das ações desta política;
- V. favorecer a sistematização das ações de ensino e de aprendizagem de línguas, promovendo a interação entre as comunidades interna e externa.

**Art. 6º** Constituem valores da Política Linguística da UFPE:

- I. a equidade, por meio da ampliação do acesso ao ensino de línguas, tanto para a comunidade interna quanto para a externa;
- II. a inclusão, com a promoção do plurilinguismo como ação afirmativa ao ampliar as oportunidades de inserção social das comunidades interna e externa;
- III. a cooperação, por meio das práticas pedagógicas adotadas e da interação com outras instituições e com o poder público;
- IV. o respeito à diversidade de saberes, culturas, crenças, gêneros e outras diferenças;
- V. a autonomia, como fruto do processo pedagógico.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA LINGUÍSTICA DA UFPE E DE SUAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 7º** É criada a Comissão Permanente de Política Linguística, para institucionalizar e gerenciar o cumprimento da Política Linguística no âmbito da UFPE.

**§1º.** A Comissão Permanente de Política Linguística da UFPE será composta por:

- I. um representante da Pró-reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD), que presidirá a Comissão;
- II. um representante da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ);
- III. um representante da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC);
- IV. um representante da Diretoria de Relações Internacionais (DRI);
- V. o/a Coordenador/a Geral do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF);
- VI. dois representantes do Departamento de Letras, com seus respectivos suplentes;
- VII. um representante da disciplina Português como Língua Estrangeira (PLE) no Programa Idiomas sem Fronteiras.

**§ 2º** A Comissão Permanente de Política Linguística tem caráter consultivo e deverá se reunir, preferencialmente, uma vez por semestre ou, no mínimo, a cada ano.

**Art. 8º** Compete à Comissão Permanente de Política Linguística:

- I. avaliar as condições de oferta de ensino de línguas no período precedente;
- II. avaliar as condições para a execução de projetos de pesquisa e de extensão no período precedente;
- III. propor correções e/ou o estabelecimento de ações inovadoras para o desenvolvimento da área geral de línguas na UFPE, em consonância com o

Plano de Desenvolvimento Institucional, o Plano de Gestão e a Política de Internacionalização;

- IV. assessorar a PROACAD, a PROPESQ e a PROEXC nas questões pertinentes ao ensino e à aprendizagem de línguas no âmbito da UFPE;
- V. assessorar as coordenações dos cursos de graduação em línguas, quando da proposta de novos projetos pedagógicos;
- VI. avaliar e propor ajustes quanto à demanda e oferta de línguas em caráter instrumental nos cursos de graduação e pós-graduação da UFPE em consonância com o Departamento de Letras, a PROACAD e a PROPESQ;
- VII. oferecer subsídios institucionais para as ações do Programa Idiomas sem Fronteiras na UFPE.

**Parágrafo único** Compete à Comissão oferecer subsídios institucionais para as ações do Programa Idiomas sem Fronteiras da UFPE, quais sejam:

- I. valorização da diversidade linguística e cultural por meio da oferta de cursos, oficinas, formação e atendimento em diferentes idiomas;
- II. criação de canais de comunicação variados (com o uso dos idiomas);
- III. democratização do acesso ao ensino de idiomas, através do NuLi-IsF e do NLC;
- IV. oferta de cursos de Português como Língua Estrangeira, incluindo acolhimento e acompanhamento para os/as estrangeiros/as;
- V. ampliação de espaços formativos de docentes de línguas estrangeiras e de português como língua estrangeira na IES;
- VI. validação de testes de proficiência (incluindo Celpe-Bras e outros testes com reconhecimento oficial) como comprovantes de proficiência na graduação/pós-graduação ou como avaliação diagnóstica para orientação sobre proficiência;
- VII. validação de ações do Programa IsF (incluindo cursos, eventos e treinamentos) como atividade curricular complementar para discentes da graduação ou créditos válidos para programas de pós-graduação;
- VIII. definição de quais idiomas podem ser utilizados para trabalhos científicos, de conclusão de curso, testes, etc.;
- IX. capacitação de discentes para participação em cursos oferecidos por docentes visitantes;
- X. definição de conteúdos e disciplinas que possam ser ofertados em língua estrangeira (garantindo que os mesmos sejam ofertados em português);
- XI. articulação institucional para oferta organizada de idiomas pelo IsF e pelo NLC, conforme diretrizes da UFPE;
- XII. validação de cursos de idiomas e resultados em testes de proficiência como pontos para a promoção na carreira de docentes e técnicos/as;
- XIII. treinamentos para apresentação de trabalhos científicos utilizando idioma estrangeiro;
- XIV. articulação institucional para o fortalecimento da interiorização do Programa IsF, no Centro Acadêmico do Agreste e Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão;
- XV. parcerias com as redes estadual e municipal de ensino.

**Art. 9º** A Política Linguística será articulada às instâncias administrativas responsáveis pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Parágrafo único.** As instâncias administrativas citadas no *caput* deverão elaborar seus projetos, definir suas metas e operacionalizar o que lhes compete, considerando a Política Linguística definida, de acordo com as especificidades de suas atribuições na estrutura organizacional acadêmica.

**Art. 10** Compete ao NuLi/IsF, órgão vinculado à Diretoria de Relações Internacionais:

- I. ofertar cursos modulares, gratuitos, de diversos idiomas para a comunidade acadêmica;
- II. aplicar testes de proficiência,
- III. capacitar docentes;
- IV. outras atividades referentes ao ensino de idiomas na UFPE.

**Art. 11** Compete ao Núcleo de Línguas e Cultura da UFPE ofertar cursos sequenciais de diversos idiomas à comunidade interna e externa.

**Art. 12** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

**APROVADA AD REFERENDUM PELO MAGNÍFICO REITOR, PROF ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO, EM 28 DE AGOSTO DE 2018.**

**HOMOLOGADA NA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

**Presidente:**

**Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**  
**- Reitor -**